

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO - PROBEX**

**EDITAL PROPEX N° 03/13**

**SELEÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS E BOLSISTAS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 04/2009, da Câmara Superior de Pesquisa e Extensão, torna público este edital e convida todos os extensionistas da UFCG – docentes e servidores técnico-administrativos de formação superior a apresentarem propostas de Programas e Projetos a serem selecionados para a vigência do PROBEX 2013/UFCG.

Para o ano de 2013 serão disponibilizadas 178 bolsas, no período de seis meses (junho a dezembro), com parcelas mensais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O PROBEX é mantido com recursos próprios da UFCG. Sua responsabilidade é contribuir para a formação profissional dos graduandos da UFCG, a partir do envolvimento em situações concretas de ensino-pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROBEX**

- 1.1 - Incentivar a participação de discentes, servidores técnico-administrativos e docentes nas atividades de extensão da UFCG;
- 1.2 - Estimular o desenvolvimento da criatividade na busca da socialização de saberes, aprimorando o processo formativo de profissionais enquanto cidadãos;
- 1.3 - Possibilitar a articulação com o ensino e a pesquisa;
- 1.4 - Viabilizar a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições

de vida das comunidades beneficiadas, implementar e potencializar as políticas públicas.

## **2 - DAS LINHAS DE EXTENSÃO**

Os projetos que participarão do PROBEX 2013 deverão estar relacionados às áreas e linhas de extensão orientadas pela PROPEX. Para verificar as áreas e linhas acessar o site da PROPEX, [www.propex.ufcg.edu.br](http://www.propex.ufcg.edu.br)

## **3 DAS INSCRIÇÕES:**

### **3. 1. Do período, local e documentação necessária**

As inscrições de programas e projetos deverão ser efetuadas no período de 24 de abril a 15 de maio de 2013, nas Assessorias de Extensão em cada centro nos diferentes *campi* da UFCG, em formulários específicos anexos a este edital (anexo 1 – Programa, anexo 2 - Projeto). Os Programas e Projetos deverão ser entregues em uma via impressa e uma via em meio eletrônico (email ou CD). Os assessores de extensão dos centros encaminharão os projetos inscritos à PROPEX no dia 17/05/2013.

## **4 – DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO INSCRITOS NO PROBEX**

4.1 – Os Programas são conjunto de projetos articulados entre si, de caráter orgânico-institucional, desenvolvidos em médio e longo prazo, com clareza de diretrizes orientadas a um objetivo comum, podendo envolver outras ações, inclusive de pesquisa e ensino.

4.2 – Cada Programa poderá ser contemplado com até 3 bolsas.

4.3. – Para ser contemplado com bolsa, o Programa deverá ter nota mínima igual a 7,0 (sete).

4.4 – Os projetos que fazem parte dos Programas poderão ser inscritos para concorrerem a bolsas entre os projetos individuais. Caso o programa seja contemplado com bolsa, automaticamente estes projetos serão eliminados.

4.5 – A distribuição das bolsas entre os Programas selecionados será feita em duas etapas.

4.5.1 – Na primeira etapa será contemplado um Programa por cada centro, tomando-se por referência a melhor nota.

4.5.2 – Caso haja saldo de bolsas da primeira etapa, estas serão distribuídas com os demais programas, levando-se em consideração as melhores notas, independente do centro.

4.5.3 – Caso haja saldo de bolsas da distribuição entre os Programas, estas serão remanejadas para os projetos individuais, observando-se os critérios estabelecidos neste edital.

5 - Os programas e projetos encaminhados ao PROBEX 2013/UFCG deverão atender às seguintes diretrizes:

- Preencher todos os requisitos deste Edital;
- Cumprir o preceito da indissociabilidade, extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida para a formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- Definir claramente as metas propostas;
- Relacionar a ação do bolsista à sua formação acadêmica;
- Priorizar a comunidade externa, com vistas à integração do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com outros setores da sociedade;
- Não restringir a ação de extensão à realização de eventos e atividades burocráticas, estudos ou pesquisas.

## **6. DA INSCRIÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS:**

6.1 - O aluno candidato à bolsa deverá:

- Estar cursando do 2º período em diante e não concluir o curso antes do término da vigência do Programa e/ou projeto;
- Ter disponibilidade, mínima, de 12 horas semanais para as atividades do projeto;

- Poderão ser acrescentados critérios específicos pelo(a) coordenador(a), previstos no projeto.

6.2 – Para o aluno considerado Voluntário no Projeto, exigir-se-á a mesma carga horária dedicada ao bolsista.

6.3 – Alunos que não tenham participado do processo seletivo e não forem contemplados com a bolsa poderão integrar-se ao projeto, na condição de voluntário, mediante solicitação de inclusão por parte do(a) coordenador(a) do projeto à Coordenação de Extensão, acompanhada do formulário do aluno.

6.4 – O aluno bolsista ou voluntário só poderá participar de um projeto de extensão

6.5 – Não poderão ser bolsistas PROBEX alunos que estejam recebendo bolsas de outro programa na instituição.

## **7. DOS(AS) COORDENADORES(AS) DOS PROJETOS e PROGRAMAS**

**7.1** - Poderão coordenar projetos do PROBEX professores e servidores técnico administrativos de nível superior da UFCG.

Compete ao coordenador.

- a) Acompanhar e responder pelas ações do projeto
- b) Coordenar e orientar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor
- c) técnico-administrativo, alunos bolsistas e voluntários.
- d) Responsabilizar-se pelo envio da frequência e relatório mensal do projeto até o dia 20 de cada mês. O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s). Na folha de frequência deverá constar a carga horária mensal de todos os membros da equipe do projeto.

7.2 – Cada coordenador(a)/orientador(a) – só poderá orientar, no máximo, 5 alunos, podendo o projeto compor-se de, no máximo, 10 alunos, incluído(s) o(s) bolsista(s).

7.3 – Cada coordenador/orientador deverá emitir parecer no Relatório Final sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

7.4 – Cada coordenador só poderá coordenar um programa ou um projeto contemplado neste edital.

## 8 - PROCESSO SELETIVO

8.1 - **Da Comissão de Seleção dos projetos** - Os projetos serão avaliados pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG, composto pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão, do Coordenador Geral de Extensão; da Coordenadora de Extensão Cultural e dos Presidentes dos Comitês Internos de Extensão dos Centros dos Centros (Assessores de Extensão de cada centro). A PROPEX poderá convidar avaliadores *ad hoc*, caso seja necessário.

8.2 - **Do Período e da sistemática da avaliação dos projetos** – Os projetos serão avaliados no período de 21 a 24 de maio no *campus* de Campina Grande.

8.2.1 - Os projetos serão avaliados, considerando:

- a inserção da proposta em uma das linhas programáticas de extensão,
- articulação com o ensino e a pesquisa,
- articulação entre áreas de conhecimento,
- formas de sistematização e divulgação,
- grau e forma de participação da equipe nas atividades de execução do projeto,
- clareza e coerência dos objetivos, da fundamentação teórica, da metodologia, das metas, do cronograma proposto e da bibliografia,
- repercussão social da temática: articulação com as demandas sociais,
- forma e grau de participação das pessoas da comunidade,
- fortalecimento da formação do aluno;
- definição clara do público-alvo (prioritariamente externo à UFCG);
- viabilidade de execução do projeto.

8.3 – **Do Resultado da avaliação dos Programas e Projetos** - O resultado final dos programas e projetos contemplados com bolsa será publicado na página da UFCG e divulgado nos Centros no dia 27/05/2013.

8.4 - Até 03 (três) dias após a divulgação da listagem dos Programas e projetos contemplados com bolsas, os coordenadores não satisfeitos com o resultado da seleção poderão apresentar recurso à PROPEX.

8.4.1 – Os recursos, mesmo com o resultado favorável ao requerente, não garantirão bolsa.

## **9. DA INSCRIÇÃO DE ALUNOS E SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

9.1 - Os alunos poderão se inscrever nos Programas e/ou Projetos contemplados com bolsas no período de 27/05 a 08/06/13 nos locais indicados pelos coordenadores dos projetos nos respectivos centros.

9.2 - A seleção dos bolsistas será feita pelos coordenadores dos projetos juntamente com o Assessor de Extensão em cada centro e um representante da PROPEX, durante o período de 11 a 14 de junho de 2013.

9.3 – Os critérios de seleção para o aluno bolsista ficarão sob responsabilidade dos coordenadores de cada Programa ou Projeto. Os alunos não classificados como bolsistas poderão participar dos projetos na condição de voluntários, escolhidos pelos coordenadores até o número máximo permitido por este Edital.

9.4 - Para os projetos que contemplados com bolsas e que sejam renovados, os coordenadores poderão continuar com o(s) mesmo(s) bolsista(s), desde que o aluno não conclua o curso durante a vigência do PROBEX 2013/UFCG (art. 26, Parágrafo Único da Resolução 04/2009/CSPE/UFCG). Neste caso, o coordenador deverá solicitar a renovação do contrato à PROPEX, até três dias úteis após o resultado da seleção de projetos por meio de documento escrito, datado e assinado pelo mesmo.

9.5 – O resultado final da seleção dos alunos bolsistas será divulgado por cada coordenador no máximo dois dias após a seleção em seu respectivo centro. A relação completa de todos os alunos contemplados com bolsa deverá ser encaminhada à PROPEX até o dia 17 de junho, com cópias de documentos pessoais, histórico escolar atualizado e formulário do aluno devidamente preenchido.

## **10 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS**

10.1 - Os Programas e Projetos serão acompanhados pelos Coordenadores, pelos Assessores de Extensão dos Centros e pela Coordenação de Extensão da PROPEX.

10.2 – O(a) Coordenador(a) de Programa e/ou Projeto deverá justificar, quando necessário, mudança ou não realização de atividades propostas no plano de trabalho.

10.3 – O bolsista de extensão tem obrigação de apresentar anualmente o seu trabalho nos Encontros de Extensão realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão e pelo Centro a que pertence o projeto, para avaliação pública (Art. 18 da Res. 04/2009 – CSPE).

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS PROJETOS INDIVIDUAIS**

11.1 - As bolsas do PROBEX - edição 2013 - serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 21 bolsas destinadas aos programas/projetos mantidos pela PROPEX
- b) 33 bolsas destinadas aos programas inscritos pelos centros dos diversos *campi* da UFCG;
- c) 114 bolsas a serem distribuídas entres os projetos individuais inscritos e selecionados pelo Comitê Assessor de Extensão da UFCG.
- d) 10 bolsas para a reserva técnica, destinadas à solução de problemas que, por ventura, possam acarretar na distribuição de outras bolsas.

11.2 - As bolsas referentes aos itens acima serão distribuídas entre Programas e/ou projetos que obtiverem nota a partir de 7,0 (sete). A distribuição dar-se-á considerando-se duas etapas:

### **I ETAPA**

As bolsas destinadas aos projetos individuais serão divididas por linha programática, sendo até 05 bolsas por linha e 01 bolsa por projeto, priorizando as melhores notas.

### **II ETAPA**

Caso haja bolsas remanescentes da I etapa, estas serão disputadas pelos demais projetos levando-se em consideração as melhores notas, independentes da linha de extensão a que os mesmos estejam vinculados.

Caso haja projeto em que os candidatos à bolsa não preencham os critérios exigidos por este edital, a bolsa será remetida para o projeto que não tenha sido contemplado com bolsa e que tenha a melhor nota.

Caso o número de projetos aptos a receberem bolsa seja inferior ao número de bolsas, caberá a PROPEX a distribuição das bolsas remanescentes, observando o critério nota atribuída aos projetos.

**12. DA VIGÊNCIA DO PROBEX 2012** – O PROBEX será iniciado no dia 17 de junho e terminará no dia 20 de dezembro de 2013.

**13 – DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS** – Os relatórios finais deverão ser entregues até o dia 28 de fevereiro de 2014, nas Assessorias de Extensão dos Centros ou na PROPEX, em duas vias, sendo uma impressa e outra em formato eletrônico.

**14** – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão ouvidas as partes envolvidas nas propostas.

Campina Grande, 23 de abril de 2013

Dra. Rosilene Dias Montenegro

Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão



# Anexo 1

## FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMA DE EXTENSÃO

### 1. Identificação

1.1. Título:			
1.2. Área temática:			
1.3. Período de desenvolvimento:			
1.4. Coordenador(a):		Unidade Acadêmica/Centro:	
Matrícula:	RG:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	Fax:	
1.7 Parceiros Institucionais:			
1.7. Programa: ( ) NOVO ( ) RENOVAÇÃO		Se estiver solicitando renovação, informar ano da vigência anterior: _____	

### 2. Equipe de Trabalho do Programa

#### 2.1 Recursos Humanos (da UFCG e instituições parceiras):

Nome	Função no Projeto	Projeto a que está vinculado (Nº)	Identificação funcional	Lotação	C. Horária Semanal

### 3. Resumo do Programa<sup>1</sup>

--

### 4 Justificativa do Programa<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Apresentar a base teórica do trabalho, referenciar autores e promover uma reflexão do tema; apresentar formas de articulação com o ensino e com a pesquisa.

<sup>2</sup> Abordar os seguintes aspectos: histórico da ação extensionista proposta; contribuição para a oxigenação/redimensionamento dos currículos e da pesquisa/contribuição para o atendimento das demandas sociais, fundamentação da necessidade, pertinência, relevância ou urgência do projeto em face de características da clientela e/ou região em foco.

--

**5. Objetivo Geral**<sup>3</sup>

--

**6. Detalhamento dos Projetos vinculados ao Programa** (os itens 5 a 12 deverão ser preenchidos para cada projeto vinculado ao Programa):

**6. 1 Identificação do projeto 1.**

6.1.1. Título:		
6.1.2. Linhas programáticas:		
Linha Programática Principal:		
1.3. Coordenador(a):	Centro:	Unid. Acadêmica
Matrícula:	RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:	Fax:

**7. Objetivos Específicos**<sup>4</sup>

--

**8. Publico Alvo**<sup>5</sup>

--

**9. Fundamentação teórica ou Estado da Arte**<sup>6</sup>

--

**10. Metodologia**<sup>7</sup>

<sup>3</sup> Apresentar o objetivo geral, face à justificativa apresentada.

<sup>4</sup> Os objetivos específicos de cada projeto devem estar em consonância com o objetivo geral do Programa.

<sup>5</sup> Especificar, quantitativa e qualitativamente, o tipo de público a que a ação se destina. Se comunidades, especificar quais e descreve-las.

<sup>6</sup> Apresentar a base teórica do trabalho, referenciar autores e promover uma reflexão do tema; apresentar formas de articulação com o ensino e a pesquisa.

--

### 11. Cronograma do Projeto

Atividades	Meses					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º

### 12. Proposta de trabalho para o(s) bolsista(s) e voluntários

Atividade	Local(is)	CH/sem	Local de orientação	Forma de acompanhamento

### 13. Avaliação Geral do Programa<sup>8</sup>

--

### 14. Recursos Materiais<sup>9</sup>

<sup>7</sup> Explicar, de forma sucinta, clara e objetiva, como o projeto será desenvolvido, os procedimentos metodológicos que serão utilizados para a realização da ação extensionista e a consecução de seus objetivos.

<sup>8</sup> Indicar instrumentos e indicadores que avaliem a organicidade e vínculo entre as ações (ex: seminários, boletins etc.).

14.1. Material de Consumo	
Disponível (indicar fonte)	a ser adquirido (indicar fonte)
14.2. Equipamentos e Material Permanente	
Disponíveis (indicar fonte)	a serem adquiridos (indicar fonte)

## 15. Referências

--

## 16. Anexos

16.1 – Certidão de aprovação do projeto pelo Departamento ou setor a que o projeto está vinculado.

16.2 – Termo de Compromisso do(s) órgão(s)/setor(es) que disponibilizará(ão) os recursos físicos e materiais necessários a execução do projeto.

16.3– Documento de aceitação do projeto pelos órgãos parceiros.

Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a)

---

<sup>9</sup> Indicar os recursos oriundos das instituições parceiras, com devida comprovação. Descrever as condições oferecidas pelo Centro? Unidade Acadêmica de origem do projeto para o desenvolvimento do mesmo; e, por fim, elencar o que precisa ser adquirido, como e onde está prevista a aquisição.

**17. Aprovação pelo Chefe Imediato do(a) Coordenador(a)**

*Data de aprovação do Programa*

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Chefe Imediato do(a) coordenador(a)*

## Anexo 2

### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

#### 1. Identificação

1.1. Título:		
1.2. Linhas programáticas:		
Linha Programática Principal:		
Área temática:		
1.3. Data de Início:		
1.4. Data de Término:		
1.5. Coordenador:	Centro:	Unidade Acadêmica:
Matrícula:	RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:	Fax:
1.6 Instituições/Unidades envolvidas:		
- da UFCG (Setor(es)/Departamento(s)/ou Unidade(s):	Parceiras:	
1.7. Projeto: ( ) NOVO ( ) RENOVAÇÃO	Se estiver solicitando renovação, informar a data do início da 1ª vigência: _____	

#### 2. Justificativa<sup>10</sup>

--

#### 3. Objetivos<sup>11</sup>

--

#### 4. Público Alvo<sup>12</sup>

<sup>10</sup> Abordar os seguintes aspectos: histórico da ação extensionista proposta; contribuição para a oxigenação/redimensionamento dos currículos e da pesquisa/contribuição para o atendimento das demandas sociais, fundamentação da necessidade, pertinência, relevância ou urgência do projeto em face de características da clientela e/ou região em foco.

<sup>11</sup> Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos, os quais devem ser detalhados, face à justificativa apresentada. Os objetivos específicos devem estar em consonância com o objetivo geral.

<sup>12</sup> Especificar, quantitativa e qualitativamente, o tipo de público a que a ação se destina. Se comunidades, especificar quais e descrevê-las.

--

**5. Fundamentação Teórica ou Estado da Arte<sup>13</sup>**

--

**6. Metodologia<sup>14</sup>**

--

**7. Avaliação<sup>15</sup>**

--

**8. Equipe de Trabalho**

8.1. Recursos humanos (da UFCG e de instituições parceiras):

Nome	Função no Projeto	Identificação funcional	Lotação	C. Horária Semanal	Exigência para participar (p/os alunos)

**9. Recursos Materiais<sup>16</sup>:**

9.1. Material de Consumo	
Disponível	a ser adquirido (onde e como)
9.2. Equipamentos e Material Permanente	
Disponíveis	a serem adquiridos (onde e como)

<sup>13</sup> Apresentar a base teórica do trabalho, referenciar autores e promover uma reflexão do tema; apresentar formas de articulação com o ensino e com a pesquisa.

<sup>14</sup> Explicar, de forma sucinta, clara e objetiva, como o projeto será desenvolvido, os procedimentos metodológicos que serão utilizados para a realização da ação extensionista e a consecução de seus objetivos.

<sup>15</sup> Explicar a forma de avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s), pelo coordenador e pelos demais integrantes da equipe do projeto.

<sup>16</sup> Indicar os recursos oriundos das instituições parceiras, com a devida comprovação; descrever as condições oferecidas pelo Centro/Unidade Acadêmica de origem do projeto para o desenvolvimento do mesmo; e, por fim, elencar o que precisa ser adquirido, como e onde está prevista a aquisição.


**10. Cronograma**

Atividades	Meses					
	1º	2º	3º	4º	5º	6º

**11. Proposta de trabalho para o(s) bolsista(s) e extensionistas colaboradores (caso exista)**

Atividade	Local(is)	CH/sem	Local de orientação	Forma de acompanhamento

**12. Referências**

--

**12. Anexos**

- 12.1 – Certidão de aprovação do projeto pelo Departamento ou setor a que o projeto está vinculado.
- 12.2 – Termo de Compromisso do(s) órgão(s)/setor(es) que disponibilizará(ão) os recursos físicos e materiais necessários a execução do projeto.
- 12.3 – Plano de Trabalho para cada membro da equipe.
- 12.4 – Documento de aceitação do projeto pelos órgãos parceiros.

Data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



---

Assinatura do(a) coordenador(a)

**13. Aprovação pelo Chefe imediato do(a) coordenador(a):**

Data de aprovação do Projeto: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

*Assinatura do Chefe imediato do(a) coordenador(a)*

---

*Assinatura*